



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER Nº _____/2022

Análise da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins, que dispõe sobre a divulgação da relação dos inscritos nos programas habitacionais do Município do Recife.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Zé Neto.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 203/2022, o qual estabelece que o Poder Executivo divulgará na rede mundial de computadores, preferencialmente na página da Secretaria de Habitação do Município do Recife ou em outras que vierem substituí-la, a relação dos cidadãos inscritos nos programas habitacionais municipais.

Nesse sentido, a relação deverá conter as seguintes informações: **I** - nome do programa habitacional; **II** - relação dos inscritos; **III** - número e data da inscrição; **IV** - colocação do inscrito no programa habitacional; **V** - requisitos utilizados no cadastramento do programa habitacional; e **VI** - relação dos cidadãos já atendidos com os programas habitacionais.

Ademais, estipula que o Poder Executivo deverá atualizar mensalmente a supramencionada relação.

Cumprando agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.



O Projeto determina que o Poder Executivo divulgará na rede mundial de computadores, preferencialmente na página da Secretaria de Habitação do Município do Recife ou em outras que vierem substituí-la, a relação dos cidadãos inscritos nos programas habitacionais municipais.

Logo, a Norma insere-se dentro do contexto do art. 21 da Lei Municipal nº 18.863, de 29 de novembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Informações Habitacionais:

“Art. 21. O Poder Executivo municipal constituirá o Cadastro Municipal dos Beneficiários dos programas de aquisição de moradias populares e de regularização fundiária das unidades habitacionais.

§ 1º Deverão constar nos dados do Cadastro Municipal informações dos beneficiários, de seus cônjuges ou companheiros e filhos quando tiverem em habitação familiar:

- a) estado civil;
- b) profissão;
- c) número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação;
- d) número de identificação social – NIS”.

Nesse contexto, o PLO 203/2022 busca - assegurando o sigilo dos dados pessoais dos inscritos - a sistematização e divulgação dos cidadãos beneficiários dos programas habitacionais municipais como parte inerente do princípio da participação popular na gestão pública.

Vale salientar, também, que o Projeto se harmoniza com a competência normativa da Câmara Municipal disposta no inciso XXI do art. 22 da Lei Orgânica do Município do Recife ora transcrita:

“Art. 22 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

(...)

XXI - normatização dos mecanismos de participação popular e da transparência no Governo Municipal



Dessa forma, o Projeto de Lei nº 203/2022 harmoniza-se ao Sistema Municipal de Informações Habitacionais e ao princípio da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88),

Registra-se, por fim, que a Comissão de Planejamento Urbano e Obras analisa apenas aspectos ligados à competência temática prevista no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, não examinando questões de legalidade e constitucionalidade das proposições.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 203/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 203/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 4 de agosto de 2022.

ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

CHICO KIKO
Membro Suplente

